## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

#### DECRETO Nº 19.804, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2004

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,-----

CONSIDERANDO, o disposto do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976; da Lei Complementar Municipal nº 142, de 12 de abril de 1995; e do art. 3º, parágrafo único da Lei nº 5.307, de 05 de outubro de 1999;

## DECRETA:

- Art. 1° A partir de 22 de novembro de 2004, a tarifa de Tratamento de Esgotos será reajustada em 11,64% (onze inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), conforme tabela anexa ao presente Decreto.
- Art. 2° A tarifa reajustada será aplicada nas contas de Tarifas e Serviços relativas aos consumos do mês base de Novembro de 2004.
  - Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

# MIGUEL HADDAD Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e quatro.

# MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

### **ANEXO**

## TARIFAS DE TRATAMENTO DE ESGOTOS Vigência 22/11/2004 CATEGORIA DOMICILIAR

FAIXAS DE CONSUMO (m³)	R\$/m <sup>3</sup>
1ª fx 00 a 10	0,334
2ª fx 11 a 15	0,693
3 <sup>a</sup> fx 16 a 20	1,028
4 <sup>a</sup> fx 21 a 30	1,541
5 <sup>a</sup> fx 31 a 50	2,368
6 <sup>a</sup> fx 51 a 80	2,902
7ª fx acima de 80	3,349

## **CATEGORIA COMERCIAL**

FAIXAS DE CONSUMO (m³)	R\$/m <sup>3</sup>
1ª fx 00 a 15	0,833
2ª fx 16 a 25	1,469
3ª fx 26 a 35	1,734
4ª fx 36 a 45	2,281
5ª fx acima de 45	3,336

# CATEGORIA INDUSTRIAL

Volume de Esgoto - por m³	1,003
Carga - por quilo de DBO	1,003